



Ata

Reunião: Reunião Ordinária Pública, número 15 do dia 06 de agosto de 2025

===No dia 06 de agosto de 2025 do ano em curso, pelas nove horas e trinta minutos, no Espaço da Antiga Biblioteca Municipal, realizou a Câmara Municipal de Alter do Chão uma Reunião Ordinária a que presidiu o Senhor Vice-Presidente **Martinho Manuel Casaca Azinheira**, e em que participaram os Senhores Vereadores, **Raquel Filipa Patrício Palmeiro, Francisco António Garcia Rolo e Francisco António Martins dos Reis.** ----

===Secretariou a reunião o Jurista, Dr. David Bastos, coadjuvado pela Secretária de Apoio à Vereação, **Ana Cristina Malheiro.** -----

=== Não esteve presente o Senhor Presidente **Francisco José Cordeiro Miranda** por se encontrar de gozo de férias.-----

===Os trabalhos iniciaram-se com a votação da ata da reunião ordinária pública de 04 de junho de 2025, que havia sido previamente distribuída, foi submetida à consideração da Executivo Municipal. Após votação pelos eleitos presentes na reunião objeto de votação, a mesma foi aprovada por **unanimidade**, para efeitos do disposto nos termos do artigo 56.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado dar-lhe a devida publicidade.-----

=== Foi tomado conhecimento que, na presente data, as seguintes rubricas do Resumo Diário de Tesouraria do dia 20 de maio de 2025, tinham o seguinte valor: **Saldo** – Oitocentos e quarenta e seis euros e quarenta e seis centimos; **Operações Orçamentais** – Três milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro centimos; **Operações Não Orçamentais** - Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos a setenta euros e onze centimos.-----

I – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

=== Nenhum munícipe compareceu nesta reunião pública.-----

II - ANTES DA ORDEM DO DIA

=== Nenhum dos presentes interveio neste ponto da ordem de trabalhos.-----



III – ORDEM DO DIA

- PONTO UM: Informações do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
- PONTO DOIS: Informações e Pedidos de Esclarecimento dos Senhores Vereadores; -----
- PONTO TRÊS: Projetos de Obras; -----
- PONTO QUATRO: Propostas dos Membros do Executivo; -----
- PONTO CINCO: Deliberações Diversas; -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- === **O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal** informou que: -----
- A) No dia 18 de julho participou numa reunião convocada pela CIMAA, no âmbito da criação da Entidade Gestora e do Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro para o Empreendimento de Aproveitamento Hidráulico para Fins Múltiplos do Crato. -----
 - B) Entre os dias 24 e 29 de julho deslocou-se ao município de Machico, na Ilha da Madeira, a convite da Banda Municipal Alterense, para participação na Feira Gastronómica de Machico. Destacou o excelente desempenho da Banda no referido evento.-----
 - C) Foi reiniciada a campanha de desbaratização e desratização no concelho. -----

2 - INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DOS SENHORES VEREADORES

- === **A Senhora Vereadora da Câmara Municipal** informou que: -----
- A) No dia 16 de julho participou no Conselho Geral da EPDRAC, onde foram abordados o encerramento do ano letivo e a preparação do ano letivo 2025/2026. Destacou a preocupação manifestada relativamente à dificuldade na captação de alunos. -----
 - B) No dia 17 de julho teve lugar a primeira reunião do Núcleo Local da Garantia para a Infância. Informou que o trabalho se encontra numa fase inicial de exploração, estando a aguardar-se o acesso às respetivas plataformas. -----
 - C) Ainda no dia 17 de julho reuniu o Conselho Local de Ação Social (CLAS), onde foram aprovados os novos documentos referentes ao projeto do Radar Social. -----
 - D) No dia 22 de julho participou na reunião do Conselho Municipal de Educação. Destacou o balanço efetuado sobre o ano letivo, com intervenções da Santa Casa da Misericórdia, do Agrupamento de Escolas e da EPDRAC, que de forma sintética indicaram que o ano letivo decorreu de forma bastante positiva. -----
 - E) No dia 5 de julho foram realizadas análises a todas as piscinas do concelho, na sequência de alertas por parte das Juntas de Freguesia relativamente a possível contaminação bacteriológica. Foram comunicados às Juntas de Freguesia os procedimentos a adotar para evitar futuras ocorrências.



Salientou ainda o trabalho incedível desenvolvido pelos funcionários da Câmara Municipal, referindo que as elevadas temperaturas também têm constituído um fator adverso. Aguardam-se os resultados das análises efetuadas. -----

=== **O Senhor Vereador Francisco Rolo** interveio: -----

- A) No sentido de solicitar esclarecimentos relativamente aos tanques de aprendizagem das freguesias, questionando a razão pela qual não foi emitido qualquer comunicado nas páginas oficiais da Câmara Municipal sobre a situação ocorrida. -----

Manifestou estranheza pelo facto de ter sido detetada contaminação nos três tanques localizados em diferentes freguesias, tendo questionado se a Câmara Municipal apurou as causas da contaminação ou eventuais responsabilidades pelo sucedido. Questionou também se não teria sido possível solicitar as análises com carácter de urgência, tendo em conta que os tanques se encontram encerrados numa altura de elevada procura e afluência. Por fim, perguntou qual a proveniência da água utilizada para o enchimento dos referidos tanques. -----

Em resposta, a Senhora Vereadora esclareceu que os tanques são abastecidos com água da rede pública, a qual também foi sujeita a análise. Informou ainda que, tratando-se de análises bacteriológicas, não é possível obter os resultados com maior celeridade. Referiu que as bactérias detetadas numa das piscinas não são as mesmas identificadas nas restantes, não existindo, por conseguinte, uma contaminação uniforme. -----

A Senhora Vereadora salientou ainda que foi transmitida orientação aos Presidentes de Junta no sentido de sensibilizarem a população para a adoção de cuidados acrescidos na utilização das piscinas. Informou que os tratamentos necessários estão a ser devidamente realizados, embora as elevadas temperaturas não favoreçam a situação. Concluiu referindo que se aguardam os resultados das análises para que todas as dúvidas possam ser devidamente esclarecidas. -----

=== **O Senhor Vereador Francisco Reis** interveio: -----

- A) Relativamente à situação dos tanques de aprendizagem, manifestando concordância com a atuação das Juntas de Freguesia ao emitirem comunicados informando o encerramento dos referidos espaços. Referiu que existem responsabilidades atribuídas às Juntas de Freguesia, nomeadamente no que respeita à limpeza e higiene dos espaços, enquanto à Câmara Municipal compete assegurar a manutenção mecânica dos equipamentos, bem como a limpeza das piscinas, tarefa esta realizada pelos seus funcionários. Considerou, no entanto, que a Câmara Municipal também deveria ter emitido um comunicado oficial explicando a situação. -----
- B) No que se refere à campanha de desratização e desbaratização, questionando se a mesma está a ser efetuada apenas nas condutas de águas residuais ou se abrange também as condutas de águas pluviais. -----



Em resposta, o Senhor Vice-Presidente esclareceu que esse serviço é da responsabilidade da empresa Águas do Alto Alentejo (AAA), acrescentando que, no âmbito da intervenção, todas as tampas das condutas são levantadas. -----

3 - PROJETOS DE OBRAS

Deliberação nº 182

3.1 - Processo nº 182/2024

Requerente: Vitor Manuel Ribeiro Amador

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura; -----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2781/2025, datada de 25 de julho de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

"No seguimento da anterior informação UOFOSU n.º 2218/2025 de 18.06.2025, referente ao pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar, sita na Rua da Infância n.º 12, da freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Vitor Manuel Ribeiro Amador, na qualidade de proprietário, foi promovida nova consulta à entidade CCDRA-Unidade de Cultura. -----

A pretensão encontra-se abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado – casa do Álamo e Jardins (Decreto n.º 95/78 DR n.º 210 de 12 de setembro, associado ao CNS 16545). A entidade CCDRA-Unidade de Cultura, emitiu parecer favorável condicionado. -----

Análise -----

A pretensão integra um lote urbano, onde atualmente existe uma construção destinada a arrecadação. O requerente pretende construir neste local uma habitação unifamiliar, de tipologia T2 e dois pisos. O projeto inclui ainda a construção de um pequeno logradouro a tardoz, para otimizar a ventilação e luz natural. -----

No que se refere ao ponto 3 do artigo 40.º do PUAC - Conjuntos edificados com interesse da zona histórica de Alter do Chão – o pedido cumpre a alínea g) do supramencionado artigo, em que o logradouro apresenta pelo menos 40% da sua área permeável. Este ponto reflete uma melhoria executada neste lote, uma vez que anteriormente não dispunha de qualquer logradouro ou área permeável. -----

A pretensão coaduna-se com os usos definidos no artigo 18.º do PUAC, e de acordo com o artigo 19.º, o índice máximo de impermeabilização tem de ser inferior ou igual a 80%, podendo admitir-se que esse índice se ultrapasse nos casos em que se trata da colmatação entre espaços de parcelas existentes. -----

Verifica-se através do quadro sinóptico que a superfície impermeabilizada diminuiu com a presente intervenção. Através das peças desenhadas é ainda possível verificar que pelo menos 40% do logradouro tem a sua área permeável. -----

Quanto ao PDM de Alter do Chão, ao Plano de Urbanização de Alter do Chão e ao Código Regulamentar deste município, não há nada a opor. -----

Conclusão -----

Pelo exposto, **propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação** e que seja



comunicado ao requerente o teor da informação da CCDRA-Unidade de Cultura, que emitiu parecer favorável condicionado ao devido acompanhamento arqueológico. -----

Alerta-se ainda para a importância de assegurar o acompanhamento arqueológico em conformidade com o Decreto-Lei n.º 164/2014, de 04 de novembro, conforme indicado na informação da CCDD Alentejo – Unidade de Cultura. O relatório arqueológico deverá integrar os elementos a apresentar aquando do pedido de utilização.” ----

Consta do processo a seguinte informação n.º 2796/2025, datada 28 de julho de 2025, subscrita pelo Chefe de Divisão, Francisco Parelho: -----

“A presente informação refere-se ao pedido de licenciamento para a construção de uma habitação unifamiliar, sita na Rua da Infância n.º 12, da freguesia e concelho de Alter do Chão, requerido por Vítor Manuel Ribeiro Amador, na qualidade de proprietário, tendo sido promovida nova consulta à entidade CCDRA-Unidade de Cultura. -----

Considerando a informação técnica do Serviço de Urbanismo e Edificação, propõe-se o deferimento do presente projeto de arquitetura em sede de reunião de câmara, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação e que seja comunicado ao requerente o teor da informação da CCDRA-Unidade de Cultura, que emitiu parecer favorável condicionado ao devido acompanhamento arqueológico, sendo que o relatório arqueológico deverá integrar os elementos a apresentar aquando do pedido de utilização.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente Projeto de Arquitetura de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----

Deliberação nº 183

3.2 - Processo nº 100/2025

Requerente: José Jacinto de Matos Carita

Assunto: Apreciação e eventual aprovação do Projeto de Arquitetura e Especialidades, referente à legalização sem obras de edificação; -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação n.º 2623/2025, datada de 17 de julho de 2025, subscrita pela Arq.ª Helena Arguelles: -----

“Introdução -----

O presente processo refere-se à legalização sem obras, referente a alterações e ampliação numa moradia unifamiliar, situada na Rua dos Barreirinhos n.º 42, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, requerida em nome de José Jacinto de Matos Carita. -----

A pretensão enquadra-se no procedimento de legalização sem realização de obras de edificação de acordo com o artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, pelo que a sua tramitação terminará com a emissão do alvará de autorização de utilização, conforme disposto no ponto 13 do artigo 104.º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão. -----

A pretensão não se encontra abrangida por servidão administrativa de imóvel classificado. -----

Antecedentes -----

- 04.12.2023 - Deu entrada neste serviço uma comunicação prévia para a alteração de uma habitação unifamiliar, que obteve o número processual 139/2023. O processo foi rejeitado liminarmente por violação do RGEU. Em 20.12.2023 o requerente foi notificado através do ofício n.º 1808 quanto à



intenção de rejeição liminar, tendo-lhe sido concedidos 10 (dez) dias para se pronunciar, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). -----

- 29.12.2023 – O requerente solicitou via e-mail a anulação do processo, por este não reunir as devidas condições. -----
- 05.01.2024 – O processo foi arquivado por despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão. -----

Instrução do Pedido -----

O processo foi instruído com os elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio previstos na Portaria n.º 71.º-A/2024 de 27 de fevereiro e ainda os seguintes elementos: -----

- a) Peças desenhadas e escritas do projeto de arquitetura, bem como termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado e com indicação do código para verificação das competências profissionais, atestando o respeito pelas normas e regulamentos em vigor, de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei. n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação; -----
- b) Termo de Responsabilidade do Coordenador de projetos acompanhado de seguro de responsabilidade civil e código de verificação de competências profissionais; -----
- c) Pedido de isenção de apresentação de plano de acessibilidades, com a justificação de que a área a legalizar é dependente da área habitacional e ainda que o acesso à habitação se mantém inalterado, sendo que a intervenção realizada em nada impacta a acessibilidade ao edifício; -----
- d) Termo de responsabilidade pela estabilidade e de contenção periférica, atestando que observa as normas técnicas gerais e específicas da construção e reúne boas condições de resistência, estabilidade e segurança de acordo com a legislação aplicável ao tempo da sua construção; -----
- e) Fotografias do existente; -----
- f) Ficha de elementos estatísticos Q4; -----

Análise do Pedido -----

O presente processo respeita à legalização de uma intervenção realizada sobre um prédio urbano, com o uso habitacional. As intervenções realizadas sem controlo urbanístico prévio consistiram na ampliação do edifício na ala posterior do lote e ainda na alteração da fachada principal. -----

Através do histórico do processo estamos perante uma legalização de obras que terão ocorrido em diferentes épocas: -----

- 1- A ampliação de arrumos na ala posterior; -----
- 2- A alteração da fachada principal e conversão da garagem em sala, que, consoante o processo anteriormente apresentado neste município em 2023, não se encontrava realizada. -----

Quanto à ampliação, é possível observar através do registo fotográfico anexo ao processo, que a construção apresenta sinais da passagem do tempo e, por conseguinte, que não foi construída recentemente, o que corrobora a informação prestada pela técnica responsável, indicando que a construção será da década de 90. Pelo exposto, entende-se aceitar o termo de responsabilidade pela estabilidade nos termos em que foi submetido. -----

No que respeita à alteração de fachada principal, de acordo com os elementos constantes no processo n.º 139/2023 e fotografias disponíveis no "Google Maps", verifica-se que existiu nessa fachada um portão de



garagem, com acesso para a Rua dos Barreirinhos. No interior, verificava-se então a existência de uma garagem e um corredor, que a separava da ala habitacional. -----

Por comparação, a planta agora apresentada revela uma sala (onde existia a garagem), e ainda uma pequena despensa, acedida através da copa. -----

Considerando as alterações introduzidas ao RJUE, essas são obras isentas de controlo prévio ao abrigo do artigo 6.º. -----

O edifício insere-se no aglomerado urbano de Cunheira, em espaços habitacionais Consolidados Tipo II. -----

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alter do Chão, nos Espaços Habitacionais Consolidados do Tipo II, aplicam-se os artigos 45.º e seguintes do PDM, verificando-se não existir nada a opor relativamente à legalização proposta. Verifica-se ainda que o uso proposto respeita o permitido para a classe de espaço em questão. -----

Quanto ao Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, verifica-se a presença de painel sandwich e chapa metálica nas coberturas do alçado posterior da edificação. -----

De acordo com o artigo 60.º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão, pode admitir-se a colocação de outros materiais em casos devidamente justificados e não visíveis para o exterior. -----

De acordo com as peças desenhadas e o registo fotográfico apresentado, o painel sandwich e a chapa metálica aparentam não ser visíveis da rua, pelo que, salvo melhor entendimento, poderá ser aceite tal como apresentado. -----

Deste modo, entende-se que o presente pedido se encontra em condições de merecer deferimento em sede de reunião de câmara. Após a deliberação favorável deverá o presidente. -----

da câmara determinar a realização de uma vistoria de acordo com o ponto 9 do artigo 104.º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão. -----

Conclusão

Pelo exposto, propõe-se superiormente que seja submetido à **aprovação da Câmara o presente projeto de arquitetura e especialidades, referente à legalização sem obras** do prédio sito na Rua dos Barreirinhos n.º 42, freguesia de Cunheira e concelho de Alter do Chão, **nos termos do artigo 102.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual.** -----

Após a deliberação favorável, deverá o **presidente da câmara determinar a realização de uma vistoria de acordo com o ponto 9 do artigo 104.º do Código Regulamentar do Município de Alter do Chão.** -----

O requerente deve ainda entregar neste município, previamente à utilização do edifício, o termo de responsabilidade previsto no artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o presente Projeto de Arquitetura e Especialidades de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos. -----



4 - PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Deliberação nº 184

4.1 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta de Pedido de Cancelamento das Cláusulas da Escritura do Lote M17 do Loteamento da Zona Sul/Poente; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Em 21/10/2024 foi feito um Pedido de Cancelamento das Cláusula da Escritura do **Lote M17 do Loteamento da Zona Sul/Poente**, por parte de Vitoria Vasquez Pereira, Procurador da Requerente **Maria José Moreira Gameiro da Conceição**, onde vem a mesma requerer, o **cancelamento da cláusula de reversão**, que onera o prédio urbano, destinado a construção urbana, inscrito na matriz com o artigo 2960, sito em Zona Sul-Poente, Lote M17, no lugar, freguesia e concelho de Alter do Chão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 2351. -----

O Executivo Municipal, a 25/11/2024, pela deliberação n.º 311 autorizou a venda do referido Lote M17, no entanto, o que foi solicitado pela requerente é o cancelamento da cláusula de reversão, que se mostra registada a favor do Município pela Ap. 4 de 2006/03/04, que diz o seguinte: "No prazo de cinco anos a contar de 23-03-2006 o lote não pode ser objeto de venda ou troca, a não ser com o Município; No mesmo prazo serão ineficazes as vendas, trocas ou outros contratos que tenham por objeto os edifícios construídos, sem prévia autorização da Câmara Municipal, devendo, no caso de venda, ser estabelecido o direito de preferência a favor do Município; As obras tem que ser concluídas no prazo de três anos a contar da data da aprovação do projeto (25/11/2005), podendo este prazo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso se justifique; Findo o mesmo prazo de três anos, o lote de terreno, bem como todas as benfeitorias nele existentes, reverterão a favor do Município; No caso de reversão por incumprimentos do prazo estipulado de três anos, o comprador receberá uma indemnização de 70% do valor pelo qual adquiriu o lote, não havendo qualquer indemnização pelas benfeitorias nele existentes." -----

Pelo exposto, a Requerente realizou novo pedido a 21/07/2025, reforçando a necessidade de "deliberação expressa que determine inequivocamente o cancelamento da cláusula de reversão registada pela Ap. 4 de 2006/03/04, de modo a possibilitar a viabilização do negócio de compra e venda e o acesso ao financiamento bancário pelos promitentes compradores". -----

Deste modo e nos termos da alínea g) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do artigo 7.º do Regulamento de Alienação e Construção no Loteamento da Zona Sul/Poente do Aglomerado de Alter do Chão, proponho ao Executivo Municipal, que delibere autorizar o cancelamento da cláusula de reversão, que onera o prédio urbano, destinado a construção urbana, inscrito na matriz com o artigo 2960, sito em Zona Sul/Poente, Lote M17, no lugar, freguesia e concelho de Alter do Chão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 2351, cláusula essa registada a favor do Município pela Ap. 4 de 2006/03/04." -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta que autoriza o cancelamento da cláusula de reversão, que onera o prédio urbano, destinado a construção urbana, inscrito na matriz com o artigo 2960, sito em Zona Sul/Poente, Lote M17, no lugar, freguesia e concelho de Alter do Chão, descrito na



Conservatória do Registo Predial de Alter do Chão sob o n.º 2351, cláusula essa registada a favor do Município pela Ap. 4 de 2006/03/04. -----

Deliberação nº 185

4.2 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Aquisição do Lote L5 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Foi presente uma Carta de Intenção de Compra do Lote L5 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda, pelo Sr. José do Nascimento Pires e Sr.ª Júlia do Nascimento Pires. -----

O lote de terreno em questão, designado por L5, com a área de 150m², com o artigo matricial n.º 714, situa-se no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda. -----

O Regulamento para a Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho no Aglomerado de Seda estabelece a figura de hasta pública para a venda dos lotes e “abrange os lotes disponíveis para alienação e aos lotes que revertam a favor do município”, dispondo também o seu número 11.º que “os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal”. -----

Apesar do exposto, em 2011 e 2012 foram vendidos os lotes L1, L8 e L3 com recurso à figura de ajuste direto, no seguimento da informação prestada pelo então Jurista do Município, de 22/09/2011 que diz o seguinte: “no entanto, no caso em apreço, dado que se trata de logradouro, portanto, contíguo com as casas dos interessados, só no caso de estes expressamente não os quererem adquirir, pode abrir-se hasta pública para a sua venda entre os proprietários das casas com eles confinantes, dado não haver a possibilidade de haver prédios encravados”. Sob o mesmo pressuposto, deliberou o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 21/05/2025, autorizar a venda do lote L11 do mesmo loteamento, aceitando o preço proposto de 3,30€/ m². -----

Nestes termos, e atendendo ao disposto no número 11.º do Regulamento para a Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho, proponho que o Executivo Municipal delibere autorizar a venda do lote L5, com o artigo matricial n.º 714, pelo valor de 3,30€/m², conforme a proposta apresentada pelo Sr. José do Nascimento Pires e Sr.ª Júlia do Nascimento Pires. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, para aquisição do Lote L5 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda, pelo preço de 3,30€ /m². -----

Deliberação nº 186

4.3 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Aquisição do Lote L9 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Foi presente uma Carta de Intenção de Compra do Lote L9 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda, datada de 28/07/2025, pelo Sr. António Caldeira Calado Cardoso. -----

O lote de terreno em questão, designado por L9, com a área de 46 m², com o artigo matricial n.º 759, situa-se no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda. -----



O Regulamento para a Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho no Aglomerado de Seda estabelece a figura de hasta pública para a venda dos lotes e “abrange os lotes disponíveis para alienação e aos lotes que revertam a favor do município”, dispondo também o seu número 11.º que “os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal”. -----

Apesar do exposto, em 2011 e 2012 foram vendidos os lotes L1, L8 E L3 com recurso à figura de ajuste direto, no seguimento da informação prestada pelo então Jurista do Município, de 22/09/2011 que diz o seguinte: “no entanto, no caso em apreço, dado que se trata de logradouro, portanto, contíguo com as casas dos interessados, só no caso de estes expressamente não os quererem adquirir, pode abrir-se hasta pública para a sua venda entre os proprietários da casas com eles confinantes, dado não haver a possibilidade de haver prédios encravados”. Sob o mesmo pressuposto, deliberou o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 21/05/2025, autorizar a venda do lote L11 do mesmo loteamento, aceitando o preço proposto de 3,30€/ m². -----

Nestes termos, e atendendo ao disposto no número 11.º do Regulamento para a Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho, proponho que o Executivo Municipal delibere autorizar a venda do lote L9, com o artigo matricial n.º 759, pelo valor de 3,30€/m², conforme a proposta apresentada pelo Sr. António Caldeira Calado Cardoso. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, para Aquisição do Lote L9 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda, pelo preço de 3,30€ /m². -----

Deliberação nº 187

4.4 - Apreciação e eventual aprovação da Proposta para Aquisição dos Lotes L10 e L12 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: -----

“Considerando que: -----

Foi presente uma Carta de Intenção de Compra dos Lotes L10 e L12 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho na Freguesia de Seda, datada de 24/07/2025, pelo Sr. Joaquim Augusto Caldeira Cardoso.

Os lotes de terreno em questão, designados por L10, com a área de 46 m², com o artigo matricial n.º 760 e L12 com a área de 47m², com o artigo matricial n.º 762, respetivamente, situam-se no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda. -----

O Regulamento para a Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho no Aglomerado de Seda estabelece a figura de hasta pública para a venda dos lotes e “abrange os lotes disponíveis para alienação e aos lotes que revertam a favor do município”, dispondo também o seu número 11.º que “os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal”. -----

Apesar do exposto, em 2011 e 2012 foram vendidos os lotes L1, L8 E L3 com recurso à figura de ajuste direto, no seguimento da informação prestada pelo então Jurista do Município, de 22/09/2011 que diz o seguinte: “no entanto, no caso em apreço, dado que se trata de logradouro, portanto, contíguo com as casas dos interessados, só no caso de estes expressamente não os quererem adquirir, pode abrir-se hasta pública para a sua venda entre os proprietários da casas com eles confinantes, dado não haver a possibilidade de haver prédios encravados”. Sob o mesmo pressuposto, deliberou o Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 21/05/2025, autorizar a venda do lote L11 do mesmo loteamento, aceitando o preço proposto de 3,30€/ m². -----



Nestes termos, e atendendo ao disposto no número 11.º do Regulamento para a Venda e Construção de Lotes Englobados no Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho, proponho que o Executivo Municipal delibere autorizar a venda dos lotes L10, com o artigo matricial n.º 760 e L12, com o artigo matricial n.º 762, pelo valor de 3,30€/m², conforme a proposta apresentada pelo Sr. Joaquim Augusto Caldeira Cardoso. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta, para Aquisição dos Lotes L10 e L12 do Loteamento da Tapada da Margalha, do Poço e do Coelho em Seda, pelo preço de 3,30€ /m². -----

5 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Deliberação nº 188

5.1 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 6 da empreitada de Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 2872, datada de 31 de julho de 2025, subscrita pela Técnica Superior, Alexandra Figueiredo: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º 06, referente à empreitada designada por “Requalificação Ampliação da Escola Básica e Secundária Padre José Agostinho Rodrigues”. Adjudicada à firma António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr. ° Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição. -----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 6, no valor de 90.420,75 €. -----

Deliberação nº 189

5.2 - Apreciação e eventual aprovação do Auto de Medição n.º 12 da empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 2908, datada de 31 de julho de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“Serve a presente informação para submeter à consideração superior a aprovação do Auto de Medição n.º 12, referente à empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”. Adjudicada à firma Alberto Couto Alves, S.A. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei



n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr.º Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente auto de medição.”-----

Deliberado por unanimidade aprovar o Auto de Medição nº 12, no valor de 169.250,05 €. -----

Deliberação nº 190

5.3 - Apreciação e eventual aprovação dos Trabalhos Complementares referentes à empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 2604, datada de 16 de julho de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

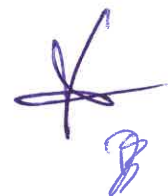
“A presente informação diz respeito à empreitada designada por “Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão”, adjudicada à firma Alberto Couto Alves, S.A., pelo valor de 1.552.805,47€, e que se encontra atualmente em execução. -----

Durante a realização dos trabalhos, e face às condições reais encontradas no local, verificou-se a necessidade de execução de trabalhos complementares, não previstos inicialmente em projeto, mas imprescindíveis para a boa execução da empreitada e salvaguarda da sua qualidade e segurança. Seguem-se os trabalhos propostos:--

(1) No seguimento da Intervenção 6, explanada no projeto de estruturas, e após o início dos trabalhos, foi realizada uma sondagem no local que permitiu verificar que a cota das sapatas existentes se encontrava significativamente mais profunda do que a cota de soleira prevista em projeto. Enquanto o projeto indicava uma profundidade de 0,80 m, constatou-se no local uma profundidade real de 2,10 m. Dada esta discrepância, a escavação inicialmente prevista teve de ser substituída por uma escavação com recurso a entivação especial, de forma a garantir a estabilidade das terras e a segurança dos trabalhadores. Esta alteração implicou, ainda, um aumento da área de escavação face ao inicialmente considerado, originando acréscimos significativos nas quantidades de escavação e de betão armado. Face à complexidade da intervenção, foi também necessário proceder à remoção temporária dos vãos de alumínio e das respetivas soleiras em pedra, que vieram posteriormente a ser substituídas por novas soleiras. -----

(2) No interior dos balneários da piscina, considerou-se tecnicamente vantajoso proceder à melhoria do sistema de impermeabilização, com o objetivo de prevenir eventuais infiltrações futuras. Neste contexto, aumentou-se a área de impermeabilização na zona dos duches, tendo sido igualmente revisto e reforçado o sistema de impermeabilização em si, bem como os tipos de ralos previstos e os cimentos-cola utilizados. Estas alterações visam garantir uma maior estanquicidade e assegurar a compatibilidade entre os diversos elementos construtivos envolvidos. -----

(3) Durante a execução dos trabalhos nos balneários da piscina, nomeadamente na zona de duches, verificou-se a necessidade de proceder à substituição das torneiras inicialmente previstas por modelos compatíveis com o funcionamento com água pré-misturada. Esta alteração teve como objetivo garantir a uniformidade dos equipamentos a instalar, bem como a sua correta compatibilidade, incluindo nos espaços destinados a crianças. Adicionalmente, constatou-se que os duches destinados a pessoas com mobilidade reduzida (PMR) não



estavam devidamente previstos em projeto, pelo que se revelou necessário executar os respetivos pontos de alimentação de água e esgoto, bem como todos os trabalhos e materiais que constituem as zonas de duche. ----

(4) No decurso dos trabalhos de remoção da cobertura existente, inicialmente prevista com uma única camada de placa de fibrocimento, verificou-se que a solução construtiva era composta por duas placas de fibrocimento, com um isolamento intermédio em lã de rocha. Esta condição não estava refletida em projeto. A deteção desta composição implicou a duplicação da área de remoção de fibrocimento e a inclusão da remoção da lã de rocha, igualmente contaminada com amianto. Ambos os materiais foram tratados como resíduos perigosos e encaminhados para reciclagem e tratamento especializado, conforme a legislação em vigor. -----

(5) Na sequência de adaptações aos balneários, procedeu-se à aferição das quantidades dos equipamentos e materiais sanitários e de construção a instalar, com o objetivo de garantir a conformidade entre as soluções validadas em projeto, os elementos instalados e as quantidades verificadas. A retificação abrange: lavatórios, doseadores, sanitas, kits e sistemas de descarga, torneiras temporizadas, sifões, válvulas, bancos de duche, secadores, pias sanitárias, urinóis e alvenarias, de acordo com os artigos de contrato. -----

(6) Em projeto encontrava-se prevista a aplicação de isolamento acústico projetado no interior das cascas de betão armado, com função de revestimento final, conforme indicado nas peças desenhadas. No entanto, na sequência de consultas técnicas a empresas da especialidade, identificou-se a possibilidade de adotar uma solução alternativa com melhor desempenho em ambientes com elevada humidade relativa, assegurando maior durabilidade e fiabilidade do sistema. Assim, optou-se pela implementação de um novo tipo de isolamento acústico, mais adequado às características do espaço. -----

(7) Durante a análise detalhada do projeto da instalação hidráulica da piscina, em conjunto com o subempreiteiro da especialidade, foram identificados vários ajustes que deveriam ser implementados com vista à otimização e eficiência do funcionamento da instalação. Estes ajustes dizem respeito, entre outros aspetos, às velocidades de filtração dos filtros de areia, bombas de recirculação, dimensionamento das tubagens, instalação de quadro elétrico dedicado à piscina, sinalizadores de funcionamento/avaria, botoneira de emergência e sinalizadores de fase instalados na porta do quadro. Estas questões motivaram a revisão do sistema hidráulico da piscina, com a consequente redefinição de equipamentos e circuitos, bem como a inclusão de novos elementos técnicos, garantindo a conformidade com as normas em vigor e assegurando o correto desempenho da instalação. -----

(8) O projeto previa a manutenção dos dois depósitos existentes de 2000 litros do sistema de Aquecimento de Água Sanitária (AQS). Contudo, durante os trabalhos, constatou-se que ambos os depósitos se encontravam em avançado estado de degradação, não oferecendo condições para serem colocados em funcionamento. Face a esta situação, foi necessária a sua substituição por novos equipamentos, garantindo a operacionalidade e segurança do sistema. -----

(9) Durante a remoção da cobertura em fibrocimento, inicialmente prevista apenas para determinadas zonas, constatou-se que as coberturas planas do restaurante, balneários, zonas técnicas e administrativas também eram constituídas por elementos com fibrocimento. Face a esta situação, foi necessário proceder à extensão dos trabalhos de remoção a estas áreas adicionais, resultando num acréscimo de quantidades face ao inicialmente previsto em projeto. A totalidade do material removido foi tratada como resíduo perigoso, sendo encaminhada para destino final adequado, conforme a legislação aplicável. -----



(10) No decurso da empreitada, verificou-se a necessidade de proceder à remoção de diversos equipamentos e elementos existentes, a maior parte destes suspensos, associados às redes de AVAC, iluminação, abastecimento de águas e drenagem pluvial, operação essa não prevista no projeto. Para o efeito, a introdução de novos equipamentos de elevação dentro da nave principal seria tecnicamente inviável, uma vez que colidiriam com os meios já instalados pelo empreiteiro, apresentando também um risco para a segurança dos trabalhadores. Considerando que o empreiteiro dispunha já de meios de elevação instalados no local, passíveis de ser utilizados para esse efeito, concluiu-se que seria economicamente mais vantajoso e operacionalmente mais eficiente que os trabalhos fossem executados pelo próprio empreiteiro. -----

(11) No âmbito dos trabalhos de revestimento exterior, verificou-se, em obra, a necessidade de aplicação de quantidades adicionais do sistema de isolamento térmico pelo exterior (ETICS), com espessura de 60 mm, do tipo "Weber Therm Classic - Weber Therm EPS", para garantir a continuidade e homogeneidade dos paramentos exteriores. -----

(12) No decurso da execução dos trabalhos de acabamentos interiores, constatou-se a necessidade de aplicação de quantidades adicionais de estuque liso projetado, incluindo todos os trabalhos complementares associados, nomeadamente massa de enchimento, proteção de esquinhas, remates e cortes. Esta necessidade resultou do apuramento em obra de mais superfícies a revestir, garantindo uma homogeneidade da aplicação. -----

(13) Verificou-se que a área da nave principal da piscina coberta não se encontrava abrangida pelo artigo relativo à aplicação de pintura interior. Tendo em conta a dimensão e profundidade da intervenção em curso, a ausência de pintura nesta zona comprometeria a coerência visual e estética do conjunto, bem como a perceção global da qualidade dos trabalhos realizados. Assim, e com o objetivo de assegurar uma apresentação final uniforme e condigna com o nível de reabilitação efetuado, procedeu-se à execução da pintura interior desta área, utilizando as mesmas especificações técnicas e preços unitários previstos no contrato. -----

(14) No decurso dos trabalhos da empreitada, verificou-se a necessidade de executar operações não previstas inicialmente, mas fundamentais para garantir a correta preparação das superfícies e a boa execução das soluções construtivas. Foi, assim, necessária a demolição parcial e cuidada de pavimentos interiores em betonilha, bem como a remoção parcial e cuidada de revestimento cerâmico existente em paredes a manter, de forma a preparar as bases para receber os novos materiais a aplicar. -----

A empresa adjudicatária, a pedido da fiscalização, apresentou uma proposta para a execução dos referidos trabalhos, com base nos preços contratuais, cujo valor global corresponde a 160.330,00€. -----

De acordo com Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que define o que são trabalhos complementares e em que condições podem ocorrer, entende-se que estes trabalhos são enquadráveis como tal, uma vez que a espécie ou quantidade não estão previstas no contrato, são necessários à execução da empreitada e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato sem que dele surja um aumento considerável de custos para o dono da obra. --

Com a aprovação destes trabalhos complementares no valor de 160.330,00 €, o contrato sofre um acréscimo de 10%, perfazendo um novo valor contratual de 1.713.135,47 €. -----

Importa ainda referir que o valor dos trabalhos a mais não excede os 50% do preço contratual, dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável ao presente procedimento. -----



Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 373.º do CCP, tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis os prazos parciais de execução estabelecidos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos, tendo sido proposto um prazo de execução de 38 dias para a realização dos mesmos. -----

Considerando o valor da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Sr. Presidente submeta à consideração do órgão competente para a decisão de contratar (Executivo Municipal), para despacho conducente a: -----

- Aprovação dos trabalhos a mais no valor de 160.330,00 €; -----
- Aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra por mais 38 dias.” -----

Deliberado por unanimidade aprovar os Trabalhos Complementares referentes à empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão. -----

Deliberação nº 191

5.4 - Apreciação e eventual aprovação da Revisão de Preços da empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 2611, datada de 16 de julho de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“Respeita a presente informação técnica ao cálculo da Revisão de Preços **Ordinária e Provisória**, da empreitada em assunto, da responsabilidade da empresa Alberto Couto Alves, S.A. -----

A revisão efetuada respeita aos **TRABALHOS NORMAIS**, a saber: -----

- Trabalhos normais = 1 552 805,47€ -----

- Trabalhos normais realizados = 1 236 430,46€ -----

O mês base para o cálculo da revisão é dezembro de 2023. -----

Os valores para revisão respeitam ao cronograma financeiro aprovado. -----

A fórmula de Revisão de Preços é a que se prevê no Caderno de Encargos, sendo ainda o cálculo baseado nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

O cálculo técnico, de que se junta documentação suficiente e justificativa, foi efetuado por recurso ao programa de cálculo informático "Sistema de Controlo de Empreitadas", da AIRC. -----

O presente cálculo da revisão de preços provisória da empreitada em assunto diz respeito ao valor total de 72 354,23€, acrescido do respetivo IVA à taxa de 6%. -----

Em conclusão propõe-se a aprovação do presente cálculo por parte do órgão competente para a decisão de contratar (Executivo Municipal). -----

Após aprovação deverá ser remetido à contabilidade a fim de se proceder a cabimentação da verba. -----

Deliberado por unanimidade aprovar a Revisão de Preços da empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão. -----



Deliberação nº 192

5.5 - Apreciação e eventual ratificação do Pedido de Prorrogação do Prazo para a conclusão dos trabalhos respeitantes à empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte informação nº 2836, datada de 29 de julho de 2025, subscrita pelo Técnico Superior, João Durão: -----

“A presente informação técnica respeita à análise do pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela empresa Alberto Couto Alves, S.A., referente à empreitada referida em assunto. -----

O documento em causa foi apresentado à fiscalização no passado dia 23 de julho de 2025, sendo que neste é solicitado uma prorrogação de prazo legal de 62 dias para a conclusão dos trabalhos. -----

Da análise efetuada e considerando os motivos apresentados por parte da empresa adjudicatária, que se fundamentam nos seguintes factos: -----

- 1- Não estão reunidas condições para procederem à conclusão dos arranjos exteriores dado que os mesmos se encontram condicionados pela conclusão da execução da rede de águas pluviais e saneamento; -----
- 2- Devido às alterações na alimentação elétrica da casa das máquinas da piscina descoberta, uma vez que tal situação não estava prevista em fase concurso, condicionando assim a conclusão e a certificação de toda a instalação elétrica; -----
- 3- Face ao período de férias que se avizinha os trabalhos em falta, nomeadamente vistorias e ensaios, apenas poderão ser efetuados após a ligação de energia elétrica definitiva. -----

A fiscalização considera que são apresentados argumentos válidos que justificam a concessão da prorrogação solicitada, no entanto importa referir que paralelamente à presente informação encontra-se a decorrer uma proposta de trabalhos complementares referentes à empreitada em assunto, sendo que caso essa proposta seja aceite, pelo órgão competente para a decisão de contratar, a empresa adjudicatária terá direito a uma prorrogação de prazo de 38 dias para a conclusão de todos os trabalhos referentes à empreitada em assunto, pelo que caso ambas as propostas sejam aprovados o prazo a conceder será apenas o constante na presente proposta não existindo lugar a acumulação prazos. -----

Considerando o valor de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar é o Executivo Municipal, sendo que todos os atos dependentes deste órgão terão de ser submetidos à sua consideração de acordo com o previsto na alínea f) do n.º1 do Artigo 33º do Registo Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º do regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

Considerando o atrás exposto propõe-se que o Sr. ° Presidente submeta à consideração do executivo municipal a intenção de aprovação do presente pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos respeitantes à empreitada designada por “**Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão** “. -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente de 29 de julho de 2025, a deferir o Pedido de Prorrogação do Prazo para a conclusão dos trabalhos respeitantes à empreitada de Reabilitação da Piscina Municipal de Alter do Chão. -----



Deliberação nº 193

5.6 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio extraordinário apresentado pela Associação do Cão da Serra de Aires; -----

Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício pela Associação do Cão da Serra de Aires, que solicita um apoio extraordinário para a realização da XXXV Monográfica do Cão da Serra de Aires. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Jurista, David Bastos: -----

“A Associação do Cão da Serra de Aires, sediada em Alter do Chão, organizará a XXXV Monográfica do Cão de Serra de Aires, no próximo dia 15 de Agosto, pelas 10:00 horas, em Alter do Chão, Jardim do Álamo. -----

Neste sentido, requereu esta associação um apoio extraordinário de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à realização da mesma. Além disto, solicita também apoio logístico (cadeiras, mesas, chapéus de sol, baias para delimitar o ringue de 15m x 10 m, som, vassoura, pá e balde do lixo, baldes para disponibilizar água aos animais e garantia de acesso ao WC). -----

Face ao exposto, poderá o Executivo Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei n.º 74/2013, de 12 de setembro, deliberar apoiar a Associação do Cão da Serra de Aires.” -----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), assim como o apoio logístico solicitado. -----

Deliberação nº 194

5.7 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de apoio apresentado pela Paroquia de Nossa Senhora D'Assunção na realização da Festa em Honra da Rainha Santa Isabel; -----

====Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 23 de junho de 2025 apresentado pela Paroquia de Nossa Senhora D'Assunção, que solicita apoio para a realização da Festa em Honra da Rainha Santa Isabel.

Consta do processo a seguinte informação subscrita pela Chefe de Divisão, Carla Ventura: -----

“À data de hoje existe um saldo disponível na rubrica de subsídios de € 35.975,00.” -----

Deliberado por unanimidade atribuir um apoio no valor de 500,00€ (quinhentos euros). -----

Deliberação nº 195

5.8 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de oferta de Troféu ou Taça, apresentado pela Comissão Nacional do Desporto da Festa do Avante; -----

==== Sobre o assunto em apreço foi presente um ofício datado de 07 de julho de 2025, por parte da Comissão Nacional do Desporto da Festa do Avante, que solicita colaboração através de oferta de Taça / Troféu para Provas Desportivas. -----

Deliberado por unanimidade ofertar um troféu. -----

Deliberação nº 196

5.9 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de autorização para realizar a apresentação da Candidatura do PS Alter às Eleições Autárquicas no Jardim do Álamo, apresentado pela Concelhia do PS de Alter do Chão; -----



=== Sobre o assunto em apreço foi presente um email datado de 15 de julho de 2025, por parte da Concelhia do PS de Alter do Chão, que solicita o espaço do Jardim do Álamo para realização da apresentação da Candidatura do PS Alter às Eleições Autárquicas.-----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

"Na posse do presente pedido da Concelhia do PS de Alter do Chão, cumpre-me informar V. Ex.^a que, não vejo qualquer inconveniente na cedência do Jardim do Álamo (zona de acesso pelo portão da Av. João Pestana, em Alter do Chão), das 14H às 23H30, para aí ser apresentada a candidatura do PS às Autárquicas 2025. Informo ainda que, para a cedência do espaço em causa, foi criado um preço, o qual consta da Tabela de Preços do Município (Associações - 500,00€), pelo que a Câmara Municipal pode deliberar ceder o espaço gratuitamente, caso assim o entenda."-----

Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.-----

Deliberação nº 197

5.10 - Apreciação e eventual aprovação do pedido de emissão de licença especial de ruído, por parte da Junta de Freguesia de Chancelaria para realização da Festas de Verão, nos dias 8, 9 e 10 de agosto de 2025;-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pela Junta de Freguesia de Chancelaria, para os dias 8, 9 e 10 de agosto de 2025, para realização das Festas de Verão.-----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

"O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim, deverá o presente processo ser presente em reunião do Executivo Municipal. Mais informo que, de acordo com despachos anteriores deverá também este processo estar isento de taxas (apoio às Freguesias).-----

Deliberado por unanimidade emitir gratuitamente, a licença requerida, de acordo com as informações prestadas pelos serviços técnicos.-----

Deliberação nº 198

5.11 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente de 14 de julho de 2024, a deferir o pedido de emissão de licença especial de ruído, apresentado pela Associação "Um Por Todos e Todos por Seda", para realização das Festas de Verão 2025;-----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pela Associação "Um Por Todos e Todos por Seda", para os dias 1, 2 e 3 de agosto de 2025, para realização das Festas de Verão 2025. --

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 14 de julho de 2025.-----



Deliberação nº 199

5.12 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Presidente de 22 de julho de 2024, a deferir o pedido de emissão de licença especial de ruído, apresentado pelo Grupo Social de Cunheira, para realização das Festas de Verão 2025; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença Especial de Ruído, pelo Grupo Social de Cunheira, para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, para realização das Festas de Verão 2025. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“O presente pedido enquadra-se no nº. 1 do artº. 15º. do Decreto-Lei nº. 9/2007, na redação que lhe foi dada pelo D.L. 278/2007, de 1/08, em que o exercício das atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado em casos excecionais e devidamente justificados mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo Município que fixa as condições do exercício das atividades ruidosas. Assim, o presente processo encontra-se em condições de ser deferido, devendo depois o mesmo ser presente em reunião do Executivo Municipal. Mais informo que, de acordo com despachos anteriores deverá também este processo estar isento de taxas (apoio às Freguesias).” -----

Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 22 de julho de 2025. -----

Deliberação nº 200

5.13 - Apreciação e eventual ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente de 16 de julho de 2024, a deferir o pedido de emissão de licença de instalação e funcionamento de recinto itinerante, apresentado por Liliana Santos Costa, para realização de Circo Ambulante; -----

=== Sobre o assunto em apreço foi presente um pedido de Licença de Recintos Itinerantes e Improvisados, apresentado por Liliana Santos Costa, para realização de Circo Ambulante. -----

Consta do processo a seguinte informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Joaquim Amaro: -----

“O presente pedido refere-se à instalação de um Circo Ambulante (Recinto Itinerante), no Largo Barreto Caldeira em Alter do Chão. O pedido em causa encontra-se enquadrado no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29/9, bem assim como nos artigos nrs. 148.º a 150.º do Código Regulamentar do Município. O pedido encontra-se em condições de ser deferido, devendo à posteriori, ser presente à reunião do Executivo Municipal, para ratificação.”

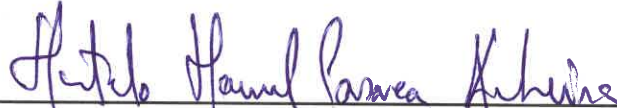
Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 16 de julho de 2025. -----

===E nada mais havendo a tratar foi, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, encerrada a reunião eram dez horas e quarenta e cinco minutos. -----



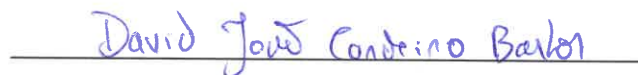
Município de Alter do Chão
www.cm-alter-chao.pt

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



Martinho Manuel Casaca Azinheira

O Secretário



David João Cordeiro Bastos